



Ofício nº. 106/2026 – OSM/OP

Maringá, 14 de julho de 2026

Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvio Magalhães Barros II,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por seu Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar **ESCLARECIMENTOS** acerca da **Inexigibilidade nº 173/2026, Processo Administrativo nº 197/2026**, nos termos a seguir expostos:

Considerando que, em 02/07/2026, a Prefeitura Municipal de Maringá publicou a **Inexigibilidade nº 173/2026**, cujo objeto consiste na *"Contratação de solução tecnológica de gestão de transporte sob demanda, por meio da plataforma SPID Mobilidade Urbana, para deslocamento de servidores do Município de Maringá em atividades oficiais"*, conforme abaixo se verifica;

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ				
Modalidade: Inexigibilidade	Natureza: Normal	Julgamento: Item	Número/Exercício: 173 / 2026	Covid: Não
Situação: Homologada		Publicação: 01/07/2026	Processo Administrativo: 197/2026	
Abertura: 26/06/2026 as 08:00:00		Valor Máximo Processo: R\$ 1.647.000,00	Valor Homologado: R\$ 1.647.000,00	
Objeto: Contratação de solução tecnológica de gestão de transporte sob demanda, por meio da plataforma SPID Mobilidade Urbana, para deslocamento de servidores do Município de Maringá em atividades oficiais.				



Considerando que a mencionada Inexigibilidade contratou o Banco do Brasil:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026

Processo nº 01.05.00110102/2025.06

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 765 (8729446)**, a contratação do **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 5, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$1.647.000,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), para solução tecnológica de gestão de transporte sob demanda, por meio da plataforma SPID Mobilidade Urbana, para deslocamento de servidores do Município de Maringá em atividades oficiais, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00110102/2025.06**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de junho de 2026.

	Documento assinado eletronicamente por Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário(a) de Logística e Compras , em 26/06/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo , em 30/06/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal , em 30/06/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020 .

Considerando que o valor total previsto para a contratação corresponde ao importe de **R\$ 1.647.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais)**;



Considerando tratar-se de estimativa de contrato para o período de 180 dias:



Escritório Municípios PR Centro 48/2026
Maringá (PR), 20 de fevereiro de 2026

Ao
Município de Maringá
Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG
A/C: Sr. Luis Guilherme Vanin Turchiari – Secretário
Sr. Lucas Alher Marques – Diretor de Compras

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1/2026/DCOMP – SECSELOG

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 1/2026/DCOMP – SECSELOG, com assunto de solicitação de reavaliação do valor de uso da plataforma, recebemos com satisfação o interesse do Município de Maringá em aderir à plataforma SPID, solução desenvolvida pelo Banco do Brasil para gestão e execução do transporte de servidores em atividades oficiais.

Tendo em vista as previsões de corridas informadas no ofício objeto de resposta deste, levando em consideração ainda o relacionamento do município de Maringá e o Banco do Brasil, diante do pedido de reavaliação manifestamo-nos favoráveis a redução do valor pelo uso da plataforma para o valor de R\$ 3,50/corrida em um contrato com período de até 180 dias.

Certos de poder contar com a habitual atenção e parceria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos porventura necessários, através dos números (44)3221-1978 / 1965 (44) 99139-7985

Atenciosamente,

Ronan Chagas de Araújo
Gerente de Relacionamento

Banco do Brasil S.A. – Escritório Municípios PR Centro – Plataforma Maringá
Av. Duque de Caxias, nº 448, 11º Andar – Zona 1 - CEP 87013-180- (44)3221-197



Considerando que o Estudo Técnico Preliminar do processo da Inexigibilidade em questão apontou o seguinte:

Alternativas tradicionais, como ampliar a frota própria (comprar mais veículos e contratar mais motoristas) ou contratar uma empresa de locação de veículos com motoristas dedicados, mostraram-se menos vantajosas. A aquisição de novos veículos exigiria investimentos altos imediatos e não resolveria as ineficiências de gestão e ociosidade; a locação tradicional, por sua vez, carece da flexibilidade e otimização que a tecnologia do SPID oferece (além de geralmente envolver custos fixos independentemente do uso efetivo do veículo).

Considerando que o mesmo documento consignou:

É importante destacar que veículos em estado precário (com muitos anos de uso ou alto custo de manutenção) serão desativados gradualmente com a adoção do novo sistema. Ou seja, parte da frota atual deixará de operar, concentrando os deslocamentos na solução sob demanda. Isso não apenas contribui para redução de custos (ao eliminar veículos pouco eficientes), como também foi considerado na quantificação: presumiu-se que a quilometragem atualmente realizada por veículos que serão descartados será absorvida pelos serviços contratados, sem necessidade de aumentar o total percorrido. Em suma, a necessidade anual de deslocamentos a ser suprida gira em torno de 3,5 a 4 milhões de km, distribuídos entre as diversas secretarias, volume este que embasa os cálculos de custos no presente estudo.

Como referência de mercado, cita-se também a experiência do programa TáxiGov, implantado em órgãos federais há alguns anos, onde a contratação de serviços de táxi por aplicativo substituiu o transporte oficial. Os resultados reportados incluíram economia de cerca de 30% a 40% nos gastos de mobilidade em comparação ao modelo tradicional, além de maior disponibilidade de veículos para os servidores e transparência nos gastos. O SPID segue premissas semelhantes, porém com evolução tecnológica ao permitir concorrência entre diversos provedores de transporte a cada solicitação, intensificando a economia para o erário.

Portanto, no que tange a soluções existentes, o Banco do Brasil (SPID) se apresenta como solução consolidada e de pronta disponibilização. Outras prefeituras já demonstraram interesse ou estão em fase de adoção do SPID, reforçando que se trata de uma tendência de modernização na gestão pública de frotas. Não há registro de outra plataforma pública similar disponível no mercado local ou nacional, o que reforça a opção sugerida.

Pagamento e Fluxo Financeiro: A solução opera sem cobrança de tarifa de adesão ou mensalidade para o município – ou seja, não há taxa de serviço para uso da plataforma em si. O custo arcado pela prefeitura será unicamente o das corridas realizadas. O Banco do Brasil, como gestor do SPID, atua intermediando os pagamentos: o município deverá provisionar recursos (via depósito em conta vinculada ou autorização de débito) para custear as viagens dentro de determinado período. À medida que os servidores utilizam o serviço, os valores das corridas são lançados e consolidados. Periodicamente (por exemplo, a cada mês), o Banco do Brasil apresenta uma Nota de Débito ou fatura englobando todas as corridas daquele ciclo. O município então quita esse valor ao Banco do Brasil, que por sua vez repassa aos motoristas/parceiros o pagamento devido por cada corrida. Esse arranjo simplifica enormemente a gestão financeira: em vez de múltiplos reembolsos ou pagamentos individuais, há um único pagamento agregado. Além disso, os servidores não precisam desembolsar nada diretamente ao motorista, evitando fluxo de caixa individual e prestação de contas manual.



Considerando que a PMM justifica o preço máximo estimado com base nas tabelas abaixo, indicando, s.m.j., que o valor total de **R\$ 1.647.000,00** decorre da soma entre **720.000 km x R\$ 1,85/km**, totalizando **R\$ 1.332.000,00**, e **90.000 corridas/viagens x R\$ 3,50**, totalizando **R\$ 315.000,00**; considerando, ainda, que, ao se distribuir o valor global estimado pela quilometragem total prevista, chega-se ao custo aproximado de **R\$ 2,2875 por quilômetro rodado**, já incorporada a taxa de utilização da plataforma:

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

O objeto da contratação consiste em solução tecnológica integrada e indivisível, a ser contratada de forma global, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do Estudo Técnico Preliminar. Conforme apurado no ETP, o custo médio estimado por quilômetro rodado corresponde a R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos). A esse valor soma-se a tarifa fixa por corrida referente à utilização da plataforma tecnológica, no montante de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme documentação técnica encaminhada pelo Banco do Brasil.

Dessa forma, tem-se um valor médio estimado de corridas de 8km (distância média dos próprios públicos), o qual servirá como referência para o cálculo do valor global da contratação, a ser executada conforme a demanda da Administração, nos termos definidos neste Termo de Referência. Logo, para 1.440.000,00 km teríamos uma estimativa de 180.000 corridas anuais, ou seja, **15.000 corridas mensais**. Considerando a resposta ao ofício (7990202), em que o Banco do Brasil oferta o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o período de 180 dias, o valor global estimado para a contratação encontra-se sintetizado na tabela abaixo.

Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
				Unitário	Total
1	Valor referencial por quilometro conforme Estudo Técnico Preliminar	Km	720.000	R\$1,85	R\$1.332.000,00
2	Valor referencial por corrida conforme informado pelo Banco do Brasil	Corrida	90.000	R\$3,50	R\$315.000,00
Valor estimado total da licitação					R\$1.647.000,00

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	280590	27502	Solução tecnológica de gestão de transporte sob demanda, incluindo plataforma digital, gestão administrativa, credenciamento e gerenciamento de operadores de mobilidade urbana.	Km	720.000	R\$2,2875	R\$1.647.000,00

Considerando que há vários aplicativos de mobilidade urbana que trabalham com órgãos públicos, a exemplo do UBER, 99, entre outros:



Baixe o app da 99 para passageiros

Baixe o nosso aplicativo de forma rápida e fácil! Basta abrir a câmera do seu celular, escanear o QR Code e pronto! Tenha tudo o que precisa na palma da sua mão.

[Clique aqui para abrir a App Store](#) ou a [Play Store](#)

A plataforma ideal para oferecer mobilidade a entes públicos

Órgãos governamentais contam com a Uber para proporcionar mobilidade e alimentação aos seus colaboradores e constituintes.

Fale com a gente



Como os órgãos governamentais usam nossa plataforma

Considerando que, em pesquisas realizadas em outros portais, foram localizados exemplos de municípios que adotaram o credenciamento como forma de contratação de serviços de transporte por aplicativo ou soluções semelhantes, oportunizando, s.m.j., a participação de diferentes empresas/prestadores e, conseqüentemente, maior possibilidade de obtenção de melhor custo-benefício para o órgão público:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 24.002/2025

(Processo Administrativo nº SEMAD - 20250535184)

Torna-se público que o Município de Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sediada na Rua Santo Antônio, nº 666, Cidade Alta, 59.025-520, Natal/RN, realizará **CREENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 13.347 de 10 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresas ou cooperativas para prestação de serviços de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, por meio de solução tecnológica baseada em plataforma web e aplicativo mobile, para atender as necessidades de deslocamento institucional dos servidores públicos municipais de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Considerando que, em pese a plataforma SPID se trate de uma intermediadora, com a prestação de múltiplos prestadores de serviços, isso não leva automaticamente à compreensão de que se trata da contratação mais vantajosa para o município;

Considerando, ainda, que não foram identificados estudos comparativos demonstrando que outras plataformas, aplicativos corporativos ou soluções de gestão de transporte sob demanda praticariam taxa igual ou superior, ou ainda, que não poderiam atender à PMM;

Considerando que o objetivo do OSM é sempre o de auxiliar na garantia de que os procedimentos de compras e serviços sejam conduzidos com total transparência, isonomia, legalidade, preço justo de mercado, conforme exigido pela legislação de regência e pelos princípios da Administração Pública;

Considerando que, a partir de uma análise perfunctória dos documentos que instruem o referido processo, o OSM entendeu pela importância de tecer alguns questionamentos, tendo em vista que foram identificados aspectos que carecem de esclarecimentos, os quais, s.m.j, comprometem a legalidade, transparência, eficiência e motivação da contratação proposta;

Solicita-se que sejam prestados esclarecimentos, sobre alguns pontos a seguir elencados:

- 1) Relatório completo da frota** das secretarias SEINFRA, SAÚDE, SELURB e SEMOB, com o ano de fabricação do veículo, número da frota, número da placa, estado de conservação, lotação, disponibilidade, ano que foi incorporado na frota, veículos parados e motivo da indisponibilidade.
- 2) Relatório contendo o histórico completo de manutenção e custos de todos os veículos leves do município** nos últimos 18 meses.



- 3) **Relação dos veículos que poderão ser desativados** nos próximos 12 meses.
- 4) Qual a **estimativa do número de pessoas** que serão habilitadas para utilizarem o sistema SPID em cada secretaria?
- 5) **Relatório dos registros de solicitações de transporte não atendidas**, das secretarias SEINFRA, SAÚDE, SELURB e SEMOB, por ausência de veículo ou motorista, com data, secretaria solicitante, motivo e consequência operacional.
- 6) Considerando que o Termo de Referência prevê **reserva técnica de 20%, correspondente a 120.000 km**, solicita-se o esclarecimento dos critérios técnicos utilizados para definição dessa reserva, indicando a que ela se destina.
- 7) Quais são as **operadoras de mobilidade urbana cadastradas** na plataforma SPID?
- 8) Considerando que a contratação da plataforma do Banco do Brasil não prevê cobrança de mensalidade ou taxa de adesão, mas contempla a cobrança de **taxa de R\$ 3,50 por corrida**; considerando que a Administração estimou a realização de **90.000 corridas** no período de **6 meses**, o que representa o montante de **R\$ 315.000,00** apenas a título de taxa de utilização da plataforma; e considerando que **não se identificou, nos autos, estudo comparativo** demonstrando que outras plataformas, aplicativos corporativos ou soluções de gestão de transporte sob demanda não poderiam atender à Administração com taxa por corrida inferior; **qual estudo técnico foi realizado pela PMM para demonstrar a vantajosidade**



da contratação da plataforma do Banco do Brasil, especialmente quanto à taxa de R\$ 3,50 por corrida, em comparação com outras soluções disponíveis no mercado?

- 9) Solicita-se esclarecer se, além da taxa de utilização da plataforma do Banco do Brasil, fixada em R\$ 3,50 por corrida, a **Prefeitura também arcará com a taxa administrativa das corridas realizadas pelos aplicativos** integrados à solução (a exemplo do UBER, 99, entre outros), bem como **se haverá cobrança de taxa de serviço, custo fixo, taxa de intermediação**, entre outros encargos, **sobre cada deslocamento.**
- 10) Esclarecer quais critérios objetivos serão empregados pelo SPID para selecionar automaticamente a cotação vencedora entre os operadores integrados, informando se a escolha considerará exclusivamente o **menor preço.**
- 11) Qual a justificativa técnica e jurídica para a ausência de estudos voltados à análise da viabilidade de realização de procedimento de **credenciamento** aberto a múltiplas empresas, plataformas ou prestadores de mobilidade urbana, considerando a possibilidade de participação de diferentes soluções aptas a atender à necessidade administrativa e, potencialmente, ampliar a competitividade, a economicidade e a obtenção de melhor custo-benefício para o Município?
- 12) Qual a justificativa para que a contratação da solução SPID seja estimada com base na **quantidade de viagens**, enquanto a **unidade de medição e pagamento** adotada é o **quilômetro rodado?**



Considerando, por fim, que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve instruir adequadamente a **fase preparatória da contratação, com elementos suficientes para demonstrar a necessidade, a viabilidade, a vantajosidade e a adequada estimativa dos valores envolvidos**, e considerando que o processo, não atende integralmente à transparência exigida quanto aos estudos técnicos que embasaram a escolha da solução e vantajosidade do preço contratado, solicita-se que sejam prestados os respectivos **ESCLARECIMENTOS** em relação à **Inexigibilidade 173/2026**.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destaca-se que o prazo para resposta **é de até 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Antonio Sérgio Longhini
Presidente

Usuário Externo (signatário):	Antonio Sergio Longhini
Data e Horário:	14/07/2026 16:10:54
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	01.17.00121981/2026.92

Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício Pedido de Esclarecimentos	9124941
------------------------------------	---------

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 4158/2026/GAPRE

Ao Senhor

ANTONIO SÉRGIO LONGHINI

Presidente do Observatório Social de Maringá – OSM

Maringá – PR

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo – Ofício nº 106/2026 – OSM/OP.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 106/2026 – OSM/OP, por meio do qual esse Observatório Social solicita esclarecimentos e informações acerca da Inexigibilidade nº 173/2026 – Processo Administrativo nº 197/2026, referente à contratação de solução tecnológica de gestão de transporte sob demanda, por meio da plataforma SPID Mobilidade Urbana, destinada ao deslocamento de servidores do Município de Maringá em atividades oficiais.

Considerando que o próprio Ofício nº 106/2026 – OSM/OP apresenta 12 questionamentos específicos e com o propósito de assegurar a prestação de informações completas, precisas, consistentes e devidamente validadas, esta Administração Municipal vem, respeitosamente, solicitar a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentação da resposta integral ao Ofício nº 106/2026 – OSM/OP, contados do recebimento do presente expediente.

Certos da compreensão e do deferimento da presente solicitação, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 11/08/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9344902** e o código CRC **CD942430**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.17.00121981/2026.92

SEI nº 9344902

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Antonio Sergio Longhini
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Ofício nº 4158 (9344902)
Data de Expedição da Intimação:	11/08/2026 17:16:29
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	12/08/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Antonio Sergio Longhini

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº5265/2026/GAPRE

Ao Senhor

ANTONIO SÉRGIO LONGHINI

Presidente do SER/Observatório Social de Maringá – OSM

Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 106/2026 – OSM/OP.

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Ofício nº 106/2026 – OSM/OP**, por meio do qual esse Observatório Social solicita esclarecimentos complementares acerca do Processo Administrativo nº 197/2026, referente à implantação da solução tecnológica de gestão de transporte via plataforma SPID Mobilidade Urbana.

Inicialmente, esta Administração Municipal registra seu reconhecimento ao importante trabalho desempenhado pelo Observatório Social de Maringá no fortalecimento do controle social, da transparência e da boa governança pública.

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarecemos que o procedimento em referência trata da implementação de projeto piloto de caráter experimental, com duração de até 180 (cento e oitenta) dias, cujo objetivo é testar a viabilidade técnica e a operacionalização do modelo de gestão de mobilidade por demanda no âmbito do Município.

Quanto à possibilidade de credenciamento direto de operadores de transporte, esclarece-se que a plataforma SPID atua como solução agregadora e consolidadora de plataformas de viagens existentes no mercado, realizando a cotação e a comparação automática no momento da solicitação, de modo a selecionar o deslocamento pelo menor preço.

Ressalta-se, ainda, que a plataforma não disponibiliza publicamente uma relação nominal fixa e estática de todas as operadoras integradas, uma vez que o conjunto de parceiros e prestadores pode variar conforme a disponibilidade e a abrangência dos serviços em cada localidade.

Esclarece-se, também, que o contrato ainda não se encontra em fase de execução.

Após o início do projeto piloto, o Município realizará a coleta, aferição e diagnóstico dos dados operacionais ao longo dos 180 dias, sendo que as métricas e especificidades relacionadas à utilização da solução serão consolidadas ao término da etapa experimental, para subsidiar as diretrizes e eventuais modelagens definitivas da gestão de transporte.

Quanto à margem quantitativa prevista no Termo de Referência para reserva, esclarece-se que esta visa garantir previsibilidade orçamentária e operacional diante de eventuais oscilações sazonais ou demandas extraordinárias durante o período de testes, evitando a interrupção de deslocamentos essenciais, considerando que o pagamento ocorre estritamente por demanda realizada.

Dessa forma, os demais dados e informações solicitados serão objeto de coleta, aferição e consolidação durante a execução do projeto piloto, de acordo com a efetiva utilização da solução.

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal com os princípios da **legalidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas**, permanecendo este Gabinete à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9792783** e o código CRC **F30C29CA**.

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Antonio Sergio Longhini
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Ofício nº 5265 (9792783)
Data de Expedição da Intimação:	06/10/2026 15:18:36
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	06/10/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Antonio Sergio Longhini

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.